



PODERE EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

LEI Nº 361/2006.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 346/2005, sobre o controle zoológico.

Adroaldo Dias G. Bispo
CHEFE DE GABINETE
PORT 007/06/GAB/PMONR

JUSCELI DE SOUZA LIMA INACIO Presidente da

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 40º da Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei complementar:

LEI

Art. 1º - Introduz no art. 1º da Lei Municipal nº. 346/2005 o

Art. 1º -

5.1 - Desempenho de atividades, por plantão 8 (oito) horas 100,00 (cem reais), nas seguintes áreas: vacina de capangas, vacinação na natal (torta da perinha), programa de proteção a gestante, atendimento anti-rábico humano, animais peçonhentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Plenário Edmundo Hipólito, 19 de Maio de 2006

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA ____/____/200__
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Autoria do Projeto: Wander Emílio de Oliveira

Jusceli de Souza Lima Inácio
Presidente